



INDICAÇÃO

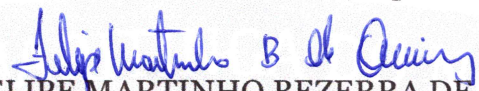
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno³, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado a requalificação das estradas dos sítios: Santo Antônio, Tambor e Tomé, que ficam as margens da PE 130.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Afirmo que a requalificação das estradas dos sítios Santo Antônio, Tambor e Tomé, que ficam as margens da PE 130, é essencial pois contribui diretamente com a segurança e acessibilidade, uma vez que os moradores e visitantes poderão trafegar com mais tranquilidade, dispondo ainda de mais conforto e qualidade de vida.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

³ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.